

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ALEGRE- ES
MAIO 2019

SUMÁRIO

DOCUMENTO BASE	3
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.....	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.....	5
3. OBJETIVO.....	6
4. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
4.1 LIMITES DE TOLERÂNCIA	7
4.2 FATORES DA INSALUBRIDADE.....	8
4.3 FATORES DE PERICULOSIDADE	8
4.4 OBSERVAÇÕES LEGAIS.....	8
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	9
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	9
6.1 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS	9
6.2 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS	10
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO.....	10
8. LAUDO TÉCNICO.....	13
8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE	13
8.2 GABINETE DO PREFEITO	22
8.3 PROTOCOLO	26
8.4 RECURSOS HUMANOS.....	27
8.5 PROCON E TRIBUTAÇÃO	28
8.6 CONTROLADORIA	29
8.7 TIRO DE GUERRA	31
8.8 IPASMA.....	33
8.9 JUNTA MILITAR.....	34
8.10 HIGA	35
8.11 ALMOXARIFADO	37
8.12 DELEGACIA.....	38
8.13 CEDIDO PARA O POLO UAB.....	41
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	43
ANEXOS- (CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E ART)CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	44

DOCUMENTO BASE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Município de Alegre	27.174.101/0001-35	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Parque Getúlio Vargas s/nº	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Alegre	ES	29.500-000
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
84.11-6-00	Administração pública em geral	

RESPONSÁVEL	Nome	Cargo
	José Guilherme Gonçalves Aguilar	Prefeito
	TELEFONE	E-MAIL
	(28) 3552-1911	gabinete@alegre.es.gov.br

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA

SECRETARIA	TELEFONE	
Secretaria Municipal de Administração	(28) 3552-4412	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
Parque Getúlio Vargas nº 01	Centro	29.500-000

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - ME	08.114.492/0001-58	
ENDEREÇO	BAIRRO	
Rua Duque de Caxias, nº 52 – Loja 01	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Rio Novo do Sul	ES	29.290-000
E-MAIL	TELEFONE	
medtrab.es@gmail.com	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Suenny Esperidon dos Santos	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/ ES - 027948/ D	1688063820-2

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas no ambiente de trabalho, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a integridade física dos servidores, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho e considerado os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 da Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 8,11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 5, 7, 9 e 10.

NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Segundo a NR-16 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins da NR-15 da Portaria 3.214/1978, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do servidor, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região salvo nos casos onde haja leis e/ou decretos, onde o salário mínimo não será usado como indexador de base de cálculo de benefício, mas sim o salário base, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

4.3 Fatores de Periculosidade

O exercício de trabalho em condições de periculosidade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

4.4 Observações Legais

* Caso, se constate que a atividade exercida seja, concomitantemente, insalubre e perigosa, será facultado aos empregados que estão sujeitos às estas condições, optar pelo adicional que lhe for mais favorável, não podendo receber, cumulativamente, ambos os adicionais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da prefeitura, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os servidores estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais. Com base nas informações levantadas e no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada GHE formado será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes as atividades executadas pelo servidor foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.1 Avaliações Qualitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor.

6.2 Avaliações Quantitativas

Não foram identificados riscos cuja avaliação quantitativa é necessária.

7. GRUPOS HOMOGÉNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR	GHE	FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Sede-Administrativo	01	Secretário Municipal de Administração	Inexistente
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Técnico NTI	
		Técnico NTI	
		Gerente do NTI	
	02	Agente de Administração Municipal	Inexistente
		Assistente Técnica Administrativa	
	03	Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza	Físico Químico Biológico
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza e Office Boy	
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza da Cozinha	Físico Químico Biológico
	04	Auxiliar Administrativo / Office Boy	Inexistente
		Auxiliar de Manutenção Municipal/ Office Boy	
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Recepção e Segurança	

SETOR	GHE	FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Gabinete do Prefeito	05	Prefeito	Inexistente
		Coordenadora de Comunicação	
		Assistente Administrativo	
	06	Vice - Prefeito	Inexistente
		Técnico Administrativo	
	-	Motorista	Inexistente
	07	Assessora Técnica Administrativa	Inexistente
		Agente Administrativo	
Protocolo	08	Assistente de Gabinete	Inexistente
		Agente de Administração Municipal	
Recursos Humanos	-	Agente de Serviço de Educação e Cultura Municipal	Inexistente
Procon e Tributação	09	Assessora Jurídica	Inexistente
		Coordenadora do Procon	
		Operador de Sistema de Microinformática	
Controladoria	10	Assessor Jurídico	Inexistente
		Agente de Administração Pública / Ouvidor Público	
		Coordenador de Controle Interno	
Tiro de Guerra	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Secretaria	Físico Químico Biológico
Ipasma	11	Agente de Administração Municipal	Inexistente
		Auxiliar de Serviço Social Municipal	
		Agente de Administração Municipal / Diretora Executiva	
Junta Militar	12	Agente de Serviços de Educação e Cultura Municipal	Inexistente
		Agente de Administração Municipal	
Higa	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza	Físico Químico Biológico
Almoxarifado	13	Agente de Administração Municipal	Inexistente
		Auxiliar de Manutenção Municipal	
		Operador de Sistemas de Informática	

SETOR	GHE	FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Delegacia	14	Agente de Administração Municipal	Inexistente
		Coordenadora de Projetos Sociais	
	-	Assessor Administrativo de Área	Físico Químico Biológico
Cedido para o Polo UAB	-	Agente de Administração Municipal / Secretária	Físico Químico Biológico

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; paredes de alvenarias; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Secretário Municipal de Administração	<p>Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria; realizar gestão das atividades de administração em geral; preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito; providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; receber, expedir e promover os trâmites legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município; estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal; catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal; participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos; proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.); estudar; elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores; analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração; calcular o custo estimado para realização de programas de treinamento; promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; emitir declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais; controlar e atualizar dados da ficha financeira dos Servidores; enviar ao setor competente da Administração relação de Servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes; distribuir, controlar e arquivar processos e documentos que tramitam na prefeitura; promover atividades relativas à organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da prefeitura; coordenar e supervisionar as ações concernentes à defesa civil do município; executar, através da Junta do Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município, de acordo com as prescrições técnicas fixadas pela SJM e legislação pertinente; preparar inventário físico, organizar, registrar e manter o sistema de acompanhamento patrimonial dos bens do município; zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; administrar, coordenar e determinar a execução de projetos e planos de trabalho visando fomentar o recebimento pelo município de recursos diversos, principalmente financeiro, destinados à melhoria da qualidade de vida do povo do município; administrar, coordenar e determinar a execução das prestações de contas desses recursos junto aos órgãos concedentes, na forma legal e no tempo hábil, além de todas as atividades e procedimentos dos serviços de licitações e contratos, observando a legislação em vigor; exercer outras atividades correlatas, sempre que solicitadas por superior hierárquico.</p>

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
CONTINUAÇÃO DO GHE 01	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenarias; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado). / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal / Técnico NTI	Auxiliar no desenvolvimento de projetos, construção, implantação de sistemas no âmbito do governo municipal; elaborar orçamentos, definições operacionais e definições funcionais para projetos de sistemas de processamento de dados, informática e automação; definir, estruturar, testar e simular os programas e sistemas de informação; desenvolver projetos de hardware e projetos de software; estudar as especificações de programas, visando sua instalação, manutenção e suporte aos usuários; inteirar-se dos programas de computação utilizados na prefeitura, para dar-lhes suporte técnico; efetuar o gerenciamento da implantação de novos produtos de informática, fazendo cumprir as normas e procedimentos que melhor atendam o serviço público municipal; preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicativos; efetuar o gerenciamento dos recursos das redes existentes na prefeitura e seus órgãos; executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível; manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento de outros servidores; prestar atendimento técnico aos diversos setores da administração, bem como dar suporte aos seus usuários; promover estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; administrar serviços do Laboratório de Informática, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local de serviço; executar atividades pertinentes a suporte e manutenção de equipamentos de informática; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Técnico NTI	
Gerente do NTI	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 02	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; paredes de alvenarias; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Agente de Administração Municipal	Receber e emitir correspondências; atender ao público, esclarecendo dúvidas pertinentes; encaminha - los para os devidos setores; realizar despachos e tramitação de processos; elaborar ofícios, portarias, decretos, projetos de lei; selecionar os documentos para publicação; tramitar e enviar os documentos necessários para aposentadoria; desenvolver pesquisas de documentos; organizar as funções administrativas e orientar quanto à limpeza do prédio; assessorar o secretário de Administração, estruturando sua agenda semanal; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas;
Assistente Técnica Administrativa	Receber e emitir correspondências; atender ao público, esclarecendo dúvidas pertinentes; encaminha - los para os devidos setores; realizar lançamentos de dados no sistema; desenvolver pesquisas de documentos; organizar as funções administrativas e orientar quanto à limpeza do prédio; assessorar o secretário de administração, estruturando sua agenda semanal; arquivar documentações; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas;
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 03	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza	Executar os serviços de limpeza do prédio, salas, repartições, banheiros, instalações, etc.; efetuar a remoção de entulhos de lixo; lavar banheiros e demais repartições; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; lavar e organizar as louças; preparar o café; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza e Entrega de Documentos	Executar os serviços de limpeza do prédio, salas, repartições, banheiros, instalações, etc.; efetuar a remoção de entulhos de lixo; lavar banheiros e demais repartições; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; lavar e organizar as louças; preparar o café; desenvolver a entrega dos documentos conforme orientação dos seus superiores; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de sanitários de forma Eventual, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) são apresentadas abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivo.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Químicos/Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato com Produtos domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/Higienização de sanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Limpeza de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL / LIMPEZA DA COZINHA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza da Cozinha	Executar os serviços de limpeza da cozinha; efetuar a remoção de entulhos de lixo; lavar banheiros quando necessário; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; lavar e organizar as louças; preparar o café; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de sanitários de forma Eventual, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) são apresentadas abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivo.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a riscos Químicos/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato com Produtos domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Limpeza de sanitários.

Tal exposição, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Limpeza de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 04	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Administrativo / Office Boy	Executar todos os procedimentos voltados para a entrega das documentações relacionadas ao prédio da prefeitura; atender as demandas de entrega dos processos e correspondências; atentar - se e verificar de forma constante o destino correto das correspondências; percorrer todas as secretarias do município, com o objetivo de entregar devidamente as documentações existentes; cumprir as orientações determinadas pelos responsáveis; zelar pela guarda e conservação de todos os documentos; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas;
Auxiliar de Manutenção Municipal / Office Boy	Executar funções de recepção, encaminhando para atendimentos nos setores apropriados; indicar a localização das salas; esclarecer dúvidas pertinentes; atender telefones; manter um contato permanente com os setores existentes no prédio da prefeitura; desenvolver a segurança do prédio e do chefe do executivo, atentando - se para situações suspeitas e perigosas; proteger o prefeito em situações de risco; proceder a intervenção em possíveis tumultos ou discussões que venham a acontecer no prédio da prefeitura; comunicar aos órgãos competentes caso ocorram situações anormais; monitorar a entrada e saída do chefe do executivo; executar outras funções correlatas;
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.2 GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 05	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado). / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Prefeito	Administrar o município; conceber e implantar, de forma ordenada e ininterrupta, as metas e objetivos emanados da constituição da república e da lei orgânica municipal, em consonância com as demais leis específicas e com o objetivo do desenvolvimento local e do aprimoramento dos serviços prestados à comunidade; reivindicar junto às esferas públicas e privadas o recebimento de benefícios para o município, além de convênios e outras ações que visem à execução de serviços e à captação e destino de recursos; apresentar projetos de lei à câmara Municipal, além de promulgar, sancionar ou vetar leis que já tenham passado por votação entre os vereadores; realizar entrosamentos políticos; vetar o artigo em questão, caso uma decisão legislativa seja inconstitucional; executar outras funções correlatas.
Coordenadora de Comunicação	Redigir e preparar matérias sobre a prefeitura; realizar fotografias; criar e atualizar as redes sociais do Município; produzir o programa de rádio da prefeitura; auxiliar o prefeito e os secretários em todo o âmbito comunicativo; cobrir eventos realizados pela municipalidade; manter o site atualizado e com um layout adequado, possibilitando assim o fácil acesso; publicar atos normativos e que envolvam processo seletivo; responder os e-mails; executar outras funções correlatas.
Assistente Administrativo	Redigir, preparar e publicar matérias sobre a prefeitura; assessorar o prefeito quando a outra funcionalidade não está presente; realizar filmagens, edições e produções de vídeos; atualizar as redes sociais da prefeitura; desenvolver o design gráfico; editar as artes utilizadas pela municipalidade; auxiliar os secretários; manter o diário oficial e o site da prefeitura atualizados; efetuar a adesivagem dos carros oficiais do município; desenvolver relatórios sobre as reuniões da câmara de vereadores; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 06	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Vice - Prefeito	Auxiliar o prefeito a dirigir e administrar o governo municipal, fixando políticas globais e setoriais; acompanhar a execução das mesmas e avaliar seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições; substituir o chefe do executivo quando necessário; elaborar projetos que beneficiem o município; executar outras funções correlatas;
Técnico Administrativo	Executar articulações políticas; facilitar o contato entre a câmara municipal, o secretariado e o chefe do executivo; participar de reuniões tanto com os secretários, como também com vereadores; agilizar documentações e projetos de lei para a câmara dos vereadores; buscar um bom entrosamento com o legislativo; explanar as intenções do chefe do executivo diante das necessidades municipais; zelar pelo bom senso e cumprimento da lei nos compromissos políticos desenvolvidos; comunicar ao chefe do executivo qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas;
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MOTORISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Motorista	Dirigir veículos leves, transportando o prefeito para o cumprimento de sua agenda; atender as demandas e solicitações do Gabinete; disponibilizar – se para atendimento do chefe do executivo; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros; substituir pneus e peças simples em caso de emergência; limpar interna e externamente o veículo, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos ou em términos de viagens; zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e do veículo está completa e atualizada, obedecendo às leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída, retorno e outros, segundo instruções pré-estabelecidas; executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 07	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Assessora Técnica Administrativa	Realizar a agenda do prefeito; receber e despachar processos para os setores adequados; atender ao público; auxiliar o prefeito no que diz respeito aos seus compromissos; atender telefones; coordenar os atendimentos realizados pelo chefe do executivo; controlar correspondências físicas e eletrônicas; arquivar documentos; auxiliar na execução de tarefas administrativas e em reuniões; efetuar serviços de digitação; manter um contato permanente com as outras Secretarias; executar outras funções correlatas;
Agente Administrativo	Realizar a agenda do prefeito; receber e despachar processos para os setores adequados; atender ao público; auxiliar o prefeito no que diz respeito aos seus compromissos; atender telefones; coordenar os atendimentos realizados pelo chefe do executivo; controlar correspondências físicas e eletrônicas; arquivar documentos; auxiliar na execução de tarefas administrativas e em reuniões; efetuar serviços de digitação; manter um contato permanente com as outras Secretarias; executar outras funções correlatas;
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.3 PROTOCOLO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 08	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenarias; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Assistente de Gabinete	Realizar a montagem de processos; arquivar e despachar os mesmos; desenvolver o atendimento ao público; gerar boletos para pagamentos das taxas municipais; efetuar buscas de processos no sistema; protocolar documentos diversos; encaminhar tais documentações e solicitações para os setores pertinentes; separar os processos de acordo com a Secretaria; observar normas internas de segurança; conferir documentos por ocasião de seu recebimento; notificar a segurança sobre presenças estranhas; interagir com todos os departamentos de maneira eficaz; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração Municipal	Realizar a montagem de processos; arquivar e despachar os mesmos; desenvolver o atendimento ao público; gerar boletos para pagamentos das taxas municipais; efetuar buscas de processos no sistema; protocolar documentos diversos; encaminhar tais documentações e solicitações para os setores pertinentes; separar os processos de acordo com a Secretaria; observar normas internas de segurança; conferir documentos por ocasião de seu recebimento; notificar a segurança sobre presenças estranhas; interagir com todos os departamentos de maneira eficaz; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.4 RECURSOS HUMANOS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPAL	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Serviço de Educação e Cultura Municipal	Executar todos os procedimentos voltados para a confecção da folha de pagamento; atender ao público, esclarecendo as dúvidas pertinentes; conferir as frequências enviadas pelas secretarias; lançar os períodos de afastamentos médicos nas fichas dos servidores; despachar e tramitar processos; desenvolver funções administrativas; arquivar documentações; organizar as pastas dos servidores e os arquivos do setor; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.5 PROCON E TRIBUTAÇÃO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 09	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; paredes de alvenarias; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas de LED); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Assessora Jurídica	Realizar atendimento ao consumidor; efetuar o encaminhamento para o poder judiciário quando necessário; orientar e esclarecer possíveis dúvidas ao consumidor; atender telefonemas; receber e despachar documentos e e-mails; zelar pelos interesses do cliente na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; promover o aperfeiçoamento das técnicas, informações e qualidade no atendimento ao consumidor; emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos; manter contato com consumidores e fornecedores para sanar dúvidas; executar outras funções correlatas.
Coordenadora do Procon	Coordenar o funcionamento e andamento das atividades realizadas pelo PROCON; assessorar o prefeito na política do sistema municipal de defesa do consumidor; planejar, elaborar e coordenar a política dos consumidores; firmar convênios ou acordos de cooperação; executar os atendimentos necessários; elaborar documentos pertinentes e relatórios das atividades desenvolvidas; esclarecer dúvidas pontuais; organizar todos os atendimentos de forma online por meio do sistema SINDEC; emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos; executar outras atividades correlatas.
Operador de Sistema de Microinformática	Executar o lançamento dos dados coletados no sistema; baixar e salvar arquivos; alimentar o sistema com dados do alvará e do IPTU; receber e despachar documentos; atender ao público; responder os e-mails; efetuar funções administrativas; desenvolver a digitação de documentos; manter um contato permanente com o setor tributário; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.6 CONTROLADORIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 10	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto com rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Assessor Jurídico	Realizar o assessoramento nas questões jurídicas; cumprir as metas definidas no plano anual de auditoria; fiscalizar os atos da administração diretamente ou indiretamente; fiscalizar as instituições que recebem recursos municipais; elaborar instruções normativas; propor ou contestar ações; solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais; analisar a legislação para atualização e implementação; emitir relatórios, demonstrativos e outros documentos oficiais; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração Pública / Ouvidor Público	Executar o auxílio na confecção das instruções normativas; realizar o arquivamento e encaminhamento de processos; confeccionar ofícios e memorandos; auxiliar em pareceres técnicos; realizar auditorias e apoio a decisões; receber manifestações online e presencial; coordenar as atividades de auditorias; elaborar planos de ações da ouvidoria; desenvolver a mediação de conflitos; ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da administração direta e indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela prefeitura; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento; cumprir as demais atribuições previstas na lei 3455 de 2017; executar outras funções correlatas.
Coordenador de Controle Interno	Organizar os serviços de controle interno da prefeitura; supervisionar os trabalhos de programação e execução orçamentária; analisar, conferir, elaborar relatórios e demonstrativos; controlar a execução dos procedimentos licitatórios; fiscalizar e analisar a execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações; controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primários e nominais, além de acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde e a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios, examinando as despesas correspondentes, conforme legislação em vigor; analisar os atos de natureza administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; participar das atividades administrativas, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual de aplicações, a execução dos programas de governo e do orçamento anual; acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo município; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; executar outras funções correlatas;
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.7 TIRO DE GUERRA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL / SECRETÁRIA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal / Secretaria e Limpeza	Desenvolver a documentação dos atiradores; elaborar ofícios e outras documentações pertinentes; efetuar as funções administrativas; organizar os documentos e arquivar os mesmos; assessorar o sargento nas questões administrativas, quando necessário; esclarecer dúvidas existentes; executar a limpeza da sala e do banheiro do tiro de guerra; manter a higienização em todo o processo de trabalho; lavar estas repartições; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de sanitários de forma Eventual, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) são apresentadas abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivo.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Químicos/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato com Produtos domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Limpeza de sanitários.

Tal exposição, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Limpeza de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.8 IPASMA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 11	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada de LED); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Administração Municipal	Executar a confecção da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas; desenvolver o cadastro destes funcionários; despachar processos e encaminhar com os devidos pareceres; auxiliar na organização e controle do almoxarifado e patrimônio; atender aos aposentados e pensionistas quanto aos assuntos pertinentes; participar de reuniões pontuais; realizar serviços de digitação e alimentação de sistemas específicos; inteirar – se sobre alterações no regime de previdência, concedendo informações precisas; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
Auxiliar de Serviço Social Municipal	Coordenar o funcionamento do Instituto, no que diz respeito à contabilidade, RH e almoxarifado; gerenciar a parte de investimentos; elaborar documentos pertinentes, tais como: minutas, portarias, respostas ao tribunal de contas e ministério público; despachar processos administrativos, jurídicos e de aposentadorias; encaminhar para os setores adequados; alimentar o sistema CADPREV; administrar as contas bancárias do instituto; participar de reuniões pontuais; inteirar – se sobre alterações no regime de previdência, concedendo informações precisas; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração Municipal / Diretora Executiva	Coordenar o funcionamento do Instituto, no que diz respeito à contabilidade, RH e almoxarifado; gerenciar a parte de investimentos; elaborar documentos pertinentes, tais como: minutas, portarias, respostas ao tribunal de contas e ministério público; despachar processos administrativos, jurídicos e de aposentadorias; encaminhar para os setores adequados; alimentar o sistema CADPREV; administrar as contas bancárias do instituto; participar de reuniões pontuais; inteirar – se sobre alterações no regime de previdência, concedendo informações precisas; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.9 JUNTA MILITAR

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 12	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada de LED); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Serviços de Educação e Cultura Municipal	Executar todos os procedimentos voltados para o alistamento militar; solicitar requerimentos de certificados; solicitar CR2; requerer atestados de desobrigados; efetuar declarações de tempo de serviço militar; realizar certificados de isenção; elaborar certificados de recusa ao serviço militar; desenvolver processos de adiamento de incorporação; organizar e coordenar as documentações pertinentes; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.10 HIGA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL / LIMPEZA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza	Executar os serviços de limpeza do Higa; limpar salas, banheiros, instalações, etc.; lavar as repartições; efetuar a remoção de entulhos de lixo; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; preparar o café para os funcionários; lavar e organizar as louças; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de sanitários de forma Eventual, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) são apresentadas abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivo.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a riscos Químicos/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato com Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Limpeza de sanitários.

Tal exposição, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Limpeza de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.11 ALMOXARIFADO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 13	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes sendo duas de alvenaria e duas de divisória de PVC; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado). / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Administração Municipal	Repcionar, conferir e armazenar produtos, mobílias e materiais no almoxarifado; realizar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas; controlar os estoques; distribuir produtos, mobílias e materiais a serem expedidos; organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados, preservando o estoque limpo e organizado; empacotar ou desempacotar os produtos; realizar a expedição dos materiais, mobílias e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliando no processo de logística; executar o lançamento de notas fiscais; desenvolver o levantamento de mobílias existentes nas unidades da administração pública; etiquetar móveis e materiais; arquivar e desarquivar processos; efetuar as entregas dos materiais nos setores apropriados; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas.
Auxiliar de Manutenção Municipal	
Operador de Sistemas de Informática	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.12 DELEGACIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 14	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Agente de Administração Municipal	Recepcionar e prestar serviços de apoio ao público que se dirige a delegacia municipal, atendendo-os em geral com informações precisas; confeccionar boletins de ocorrência; atender telefonemas; executar funções administrativas na delegacia; observar normas internas de segurança; conferir documentos por ocasião de seu recebimento; notificar a segurança sobre presenças estranhas; interagir com todos os departamentos de maneira eficaz; executar outras atribuições afins.
Coordenadora de Projetos Sociais	Executar a realização de cadastros pessoais visando solicitações de RG; desenvolver a coleta de digitais; organizar os documentos pertinentes e encaminha - los para Vitória; digitalizar os mesmos; locomover – se pelo menos uma vez por mês até o município de Vitória, a fim de buscar os documentos de identidade que estejam prontos; atender ao público e esclarecer possíveis dúvidas; entregar os documentos de Identidade solicitados; observar normas internas de segurança; zelar pela guarda e conservação dos documentos; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE ÁREA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Assessor Administrativo de Área	Executar a realização de cadastros pessoais visando solicitações de RG; desenvolver a coleta de digitais; organizar os documentos pertinentes e encaminha - los para Vitória; digitalizar os mesmos; locomover – se pelo menos uma vez por mês até o município de Vitória, a fim de buscar os documentos de identidade que estejam prontos; atender ao público e esclarecer possíveis dúvidas; entregar os documentos de Identidade solicitados; observar normas internas de segurança; zelar pela guarda e conservação dos documentos; executar outras funções correlatas; executar a limpeza das salas e banheiros; manter a higienização em todo o processo de trabalho; lavar estas repartições; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras funções correlatas;
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de sanitários de forma Eventual, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) são apresentadas abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivo.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Químicos/ Produtos Domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Limpeza de sanitários .

Tal exposição, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato com Limpeza de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.13 CEDIDO PARA O POLO UAB

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL / SECRETÁRIA DO POLO UAB	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Agente de Administração Municipal / Secretária	Executar a elaboração de ofícios e outros documentos pertinentes; redigir e expedir as correspondências oficiais; organizar a metodologia de trabalho que clarifique e controle a movimentação e atualização das documentações institucionais; verificar diariamente os e-mails e responder os mesmos; atentar-se para as informações divulgadas no diário oficial; organizar e arquivar documentações; realizar atendimento ao público; prestar suporte administrativo para os alunos, sempre que necessário; encaminhar os documentos elaborados para os setores pertinentes; executar procedimentos de limpeza do Polo UAB de forma eventual; limpar salas e banheiros; lavar estas repartições eventualmente; manter a higienização de todo o processo de trabalho; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade existente; executar outras funções correlatas;
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Umidade de forma Eventual, ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de sanitários de forma Eventual, cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) são apresentadas abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivo.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Umidade.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 10. No que se refere às atividades que envolvem agentes Físicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 10 As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.	
Em inspeção no local de trabalho não foi identificado atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde do trabalhador, portanto a atividade executada é caracterizada como NÃO INSALUBRE.	

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Químicos/ Produtos Domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 11 e 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato com Produtos Domissanitários de forma Eventual para limpeza e higienização das dependências é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) o(s) cargo(s) descrito(s) acima, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Limpeza de sanitários .

Tal exposição, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos.

Portanto, o contato com Limpeza de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente laudo técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os servidores estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Alegre - ES, 29 de Maio de 2019.

Suenny Esperidon dos Santos
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/ ES – 027948/ D
NIT: 1688063820-2

Município de Alegre
Responsável legal

ANEXOS

(CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE e ART)

CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SETOR	GHE	FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Sede-Administrativo	01	Secretário Municipal de Administração	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Técnico NTI		
		Técnico NTI		
		Gerente do NTI		
	02	Agente de Administração Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Assistente Técnica Administrativa		
	03	Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza e Office Boy		
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza da Cozinha	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	04	Auxiliar Administrativo / Office Boy	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Office Boy		
		Auxiliar de Manutenção Municipal / Recepção e Segurança		
Gabinete do Prefeito	05	Prefeito	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Coordenadora de Comunicação		
		Assistente Administrativo		
	06	Vice - Prefeito	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Técnico Administrativo		
	-	Motorista	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	07	Assessora Técnica Administrativa	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente Administrativo		
Protocolo	08	Assistente de Gabinete	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração Municipal		
Recursos Humanos	-	Agente de Serviço de Educação e Cultura Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Procon e Tributação	09	Assessora Jurídica	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Coordenadora do Procon		

SETOR	GHE	FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Procon e Tributação	09	Operador de Sistema de Microinformática	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Controladoria	10	Assessor Jurídico	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração Pública / Ouvidor Público		
		Coordenador de Controle Interno		
Tiro de Guerra	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Secretaria	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
Ipasma	11	Agente de Administração Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Serviço Social Municipal		
		Agente de Administração Municipal / Diretora Executiva		
Junta Militar	12	Agente de Serviços de Educação e Cultura Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração Municipal		
Higa	-	Auxiliar de Manutenção Municipal / Limpeza	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
Almoxarifado	13	Agente de Administração Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal		
		Operador de Sistemas de Informática		
Delegacia	14	Agente de Administração Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Coordenadora de Projetos Sociais		
	-	Assessor Administrativo de Área	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
Cedido para o Polo UAB	-	Agente de Administração Municipal / Secretaria	Físico Químico Biológico	Não Insalubre Não Periculoso